



## RESOLUÇÃO DE DIRETORIA N.º 417/14

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, E DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGULAMENTO DE MERCADO DA CEASA/PR NO QUE COUBER – CEASA/LONDRINA.

Considerando que o permissionário **FRUTÍCOLA ALPHA**. - CNPJ 05.148.214/0002-04, Box 005, 006, 065, 066 - instalada na Unidade da CEASA de Londrina, requer o cancelamento da área acima citada, conforme protocolo 11.715.164-6.

### RESOLVE

1- Determinar que se proceda o desligamento definitivo do exercício das atividades comerciais da empresa **FRUTÍCOLA ALPHA** - CNPJ 05.148.214/0002-04, no recinto da CEASA de Londrina no Box 005, 006, 065, 066, a partir de **12 de maio de 2014** e o consequente cancelamento do Termo de Permissão Remunerada de Uso -TPRU, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, conforme o estabelecido no referido termo.

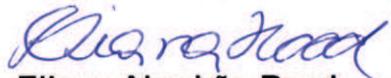
2- Determinar que a área decorrente deste cancelamento permaneça no sistema de cobrança até a desocupação e, no caso de haverem débitos e não sendo os mesmos quitados administrativamente, serão objeto de ação judicial de cobrança.

3- Determinar à Secretaria Geral que dê ciência formal aos interessados com cópia da presente Resolução.

**Cumpra-se  
Publique-se**

Curitiba, 12 de maio de 2014

  
**Luiz Dâmaso Gusi,  
Diretor Presidente.**

  
**Eliana Abrahão Raad,  
Diretora Administrativo Financeira.**

  
**Abdel Naser Haj Ahmad  
Diretor Técnico**